

Caculé, 18 de março de 2013.

Exm^a. Senhora
Sônia do Carmo Neves Santana
M.D. Presidenta da Câmara Municipal
CACULÉ – BAHIA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando em anexo, Projeto de Lei nº 04/2013 que visa ajustar a Lei 313/2013:

- Novo número de professores em cada nível;
- Classificação e quantificação de dirigentes por unidades conforme prevê o art. 33 da referida Lei.

Na certeza e na expectativa do pronto acolhimento de Vv. Exas., aprovando o Projeto, sirvo-me do ensejo para transmitir-lhes meus votos de apreço e estima.

Atenciosamente.



José Roberto Neves

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 04/2013.

Altera o Anexo I e acrescenta o anexo VI da Lei nº 313, de 25 de fevereiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I e acrescenta o anexo VI da Lei nº 313, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe a Reestrutura o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caculé, conforme consta em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé, 04 de março de 2013.



José Roberto Neves
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – CARGOS EFETIVOS

CARGO	QUANTIDADE
Professor I	52
Professor II	135
Professor III	74
Professor IV	-
Professor V	-



ANEXO VI

CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

CATEGORIA	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	DIRIGENTES ESCOLARES	OUTRAS FUNÇÕES
I – GRANDE PORTE (acima de 500 alunos)	02 Turnos	01 Diretor 01 Vice-diretor	01 Secretário Escolar 01 Coord. Pedagógico
	03 Turnos	01 Diretor 02 Vice-diretor	01 Secretário Escolar 02 Coord. Pedagógico
II – MÉDIO PORTE (acima de 250 até 500 alunos)	02 Turnos	01 Diretor 01 Vice-diretor	01 Secretário Escolar 01 Coord. Pedagógico
	03 Turnos	01 Diretor 02 Vice-diretor	01 Secretário Escolar 01 Coord. Pedagógico
III – PEQUENO PORTE (até 250 alunos)	02 Turnos	01 Diretor	01 Secretário Escolar
IV – NÚCLEOS ESCOLARES	01 ou 02 Turnos	01 Diretor de Núcleo	01 Secretário

